

2 — (Redação atual.)

3 — Considera-se ato lesivo do interesse ou do bom nome do Cofre e dos seus Corpos Sociais o facto, ainda que meramente culposo, praticado pelos associados nomeadamente:

- a) Falsas declarações;
- b) Adulteração e falsificação de documentos;
- c) Condenação por crime cometido contra o Cofre;
- d) Atos fraudulentos que prejudiquem os interesses patrimoniais do Cofre.

4 — Os associados, ao praticarem os factos aludidos nas alíneas do artigo antecedente, ficam sujeitos às penas que vão da suspensão à expulsão.

5 — As penas serão aplicadas na sequência da decisão fundamentada do Conselho de Administração, após audição do sócio visado, no prazo de 180 dias a partir do conhecimento dos factos.

6 — A pena de suspensão, no limite máximo de 12 meses, inibe o associado dos seus direitos associativos, todavia não o desobriga do pagamento das suas quotas e outras obrigações pecuniárias.

7 — A notificação efetuada será pessoal ou realizada por carta registada com aviso de receção.

8 — O associado, se o facto praticado apontar para a expulsão, poderá ser suspenso preventivamente.

9 — A suspensão termina:

- a) Com o cumprimento da pena;
- b) Com a aplicação da pena de expulsão.

10 — Para a contagem do prazo da pena de suspensão, serão contabilizados os dias de suspensão preventiva.

11 — Com a expulsão, o sócio perde todos os direitos consignados no presente estatuto.

12 — A eliminação e as penas serão deliberadas pelo Conselho de Administração, cabendo recurso para a Assembleia Geral, no prazo de 30 dias, a contar da data da sua notificação.

Artigo 15.º

1 — Quem tiver perdido a qualidade de sócio, nos termos do artigo 13.º dos estatutos, pode readquiri-la no prazo de 1 ano a contar da data da notificação da sua eliminação, com todos os direitos, desde que satisfaça o pagamento das importâncias que deveria ter pago se tivesse permanecido como sócio.

2 — (Redação atual.)

3 — (Redação atual.)

4 — (Redação atual.)

5 — O sócio expulso só poderá, cinco anos após a data da notificação da pena de expulsão, requerer ao Conselho de Administração, com poder para decidir do pedido, a sua admissão como sócio nos termos do artigo 4.º do presente Estatuto, com todos os direitos e deveres ali aludidos.

Artigo 32.º

O Cofre poderá ainda, conceder empréstimos hipotecários para construção e aquisição de imóveis destinados à habitação própria e permanente dos sócios, bem como, à transferência de hipoteca incidente sobre a habitação própria permanente.

Artigo 94.º

O Conselho de Administração é constituído por um Presidente e quatro Vogais.

7 de março de 2013. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,
João Adelino Marques Pereira.

306830288



PARTE J1

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Aviso n.º 4327/2013

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 20 de fevereiro de 2013, com os fundamentos constantes do citado despacho, foi anulado o procedimento concursal de recrutamento de seleção para cargo de direção intermédia de 1.º grau para Diretor de Serviços Administrativos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, aberto por aviso n.º 11444/2012 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166 de 28 de agosto de 2012.

4 de março de 2013. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento.*

206842608

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 4328/2013

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público que por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, de 19.03.2013, foi autorizada a abertura e publicação, em www.bep.gov.pt a partir do 2.º dia da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias úteis, de procedimento concursal de seleção para provimento do seguinte cargo dirigente intermédio do grau 3:

1 — Chefe da Unidade — Gabinete de Teatros;

19 de março de 2013. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos,
Emília Galego.

306839644

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750